



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
CNPJ 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2021/2022

## TERMO DE ANULAÇÃO

REF.: CONTRATO DE APOIO CULTURAL Nº 006/2021

**TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE APOIO CULTURAL Nº 006/2021. CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS – TO (ACA).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal - STF e obedecidos os critérios legais da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 59 da Lei 8.666/93, de anular o contrato administrativo por razão de ilegalidade;

**CONSIDERANDO** o parecer do controle Interno nº 012/2021, que após análise dos autos, reprovou a Contratação da Rádio Comunitária Cidade FM devido sua forma de contratação, que feriu princípios Constitucionais e o disposto na Lei Nacional de Licitações;

**CONSIDERANDO** por fim, que o contrato administrativo de apoio cultural nº 006/2021 já foi assinado pela contratada, porém, já foi pago os serviços realizados, o que, por sua vez, afasta o dever de indenizar, nos termos do artigo 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:** Anular o Contrato administrativo de apoio Cultural Nº 006/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo assegurar a PARCERIA da CONTRATANTE, de divulgar o apoio cultural junto a Rádio Cidade FM 87,9, sendo o minuto Câmara, com doze chamadas da mesma de segunda a sexta, uma entrevista por mês para vereadores e mais uma hora de programa diário em titulado MOMENTO CÂMARA.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
CNPJ 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2021/2022**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO**

Fica Anulado o Contrato administrativo de Apoio Cultural Nº 006/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS-TO - ACA, pelos motivos acima mencionados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA**

Fica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS-TO - ACA, ciente do presente ato, facultando-lhe no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, para, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, da lei nº 9.784/99.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente anulação fundamenta-se nos art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 53 e 54 da lei 9.784/99 e súmulas 346 e 473 do supremo Tribunal Federal - STF.

E, para todos os efeitos legais lavrou-se o presente Termo de Anulação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA.

DETERMINO a publicação deste Termo de Anulação nos meios oficiais de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DE MAIO DE 2021.**

**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**

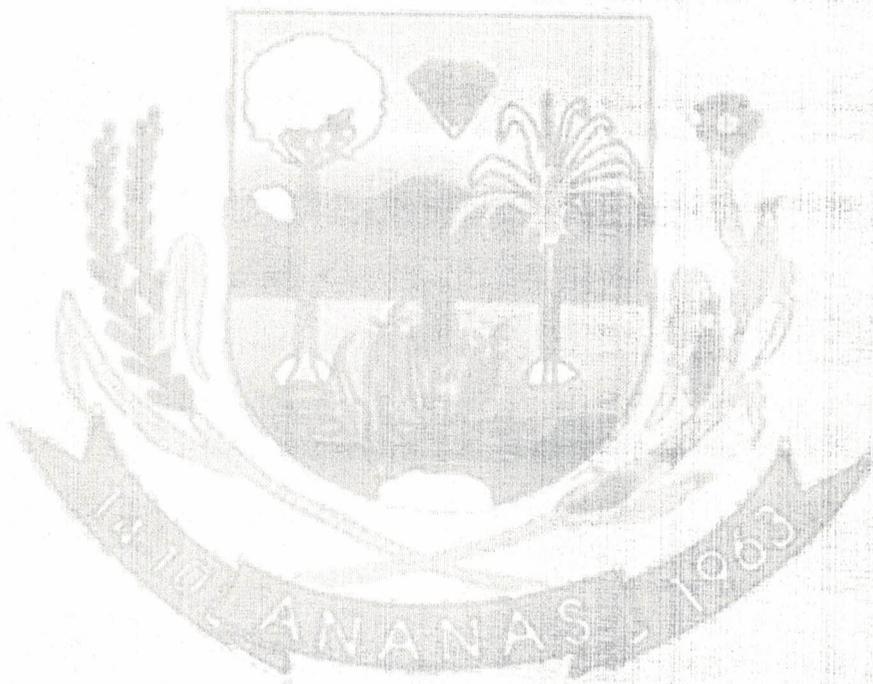
Presidente da Câmara Municipal



## SUMÁRIO

▶ Câmara Municipal .....	2
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE APOIO CULTURAL Nº 006/2021 .....	2

Gerado via Sistema de Publicações



**TERMO DE ANULAÇÃO**

REF.: CONTRATO DE APOIO CULTURAL Nº 006/2021

**TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE APOIO CULTURAL Nº 006/2021. CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS - TO (ACA).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal - STF e obedecidos os critérios legais da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 59 da Lei 8.666/93, de anular o contrato administrativo por razão de ilegalidade;

**CONSIDERANDO** o parecer do controle Interno nº 012/2021, que após análise dos autos, reprovou a Contratação da Rádio Comunitária Cidade FM devido sua forma de contratação, que feriu princípios Constitucionais e o disposto na Lei Nacional de Licitações;

**CONSIDERANDO** por fim, que o contrato administrativo de apoio cultural nº 006/2021 já foi assinado pela contratada, porém, já foi pago os serviços realizados, o que, por sua vez, afasta o dever de indenizar, nos termos do artigo 59, paragrafo único da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:** Anular o Contrato administrativo de apoio Cultural Nº 006/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo assegurar a PARCERIA da CONTRATANTE, de divulgar o apoio cultural junto a Rádio Cidade FM 87,9, sendo o minuto Câmara, com doze chamadas da mesma de segunda a sexta, uma entrevista por mês para vereadores e mais uma hora de programa diário em titulado MOMENTO CÂMARA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO**

Fica Anulado o Contrato administrativo de Apoio Cultural Nº 006/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS-TO - ACA,

pelos motivos acima mencionados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA**

Fica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS-TO - ACA, ciente do presente ato, facultando-lhe no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, para, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, da lei nº 9.784/99.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente anulação fundamenta-se nos art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 53 e 54 da lei 9.784/99 e súmulas 346 e 473 do supremo Tribunal Federal - STF.

E, para todos os efeitos legais lavrou-se o presente Termo de Anulação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA.

DETERMINO a publicação deste Termo de Anulação nos meios oficiais de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DE MAIO DE 2021.**

**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Ananás-TO

Av. Brasil, 242 - Centro

Ananás-TO - CEP: 77890-000

**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**

Vereador Presidente





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0172021